

Ja.

P. 3-10.076/1952

32

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1953:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o orçamento apresentado, inclusive o da Carteira de Imprestimos, determinando quanto ao orçamento proprio da Caixa:

- a) que, na receita, seja incluida a rubrica "Indemnizações - associados activos" com 50:000000 (cincoenta contos de reis);
- b) que, na receita, a rubrica "Outras Rendas" de 350:000000 (trezentos e cinquenta contos de reis), seja intitulada "Juros da Carteira de Imprestimos";
- c) que, na receita, ainda sob o titulo "Diversas Rendas" seja consignada a rubrica "Transferencias de outras Caixas", com a mesma estimativa de 1:000000 (um conto de reis) attribuida a "Transferencias", na despesa, e mais a previsão das rendas de que tratam as letras l, m, n, o, p, q, r, s, t, u, v, w, x, y, z do art. 8º do Dec. 20.465;
- d) que da verba "Serviços Hospitalares" de 200:000000 (duzentos contos de reis), seja transferida a importancia de Rs. 40:000000 (quarenta contos de reis), para a consignação "Material de consumo" da verba "Serviços Medicos", ficando

nesta consignação como "Material permanente" a nova dotação pedida, de Rs. 3:300\$000 (três centos e oitocentos mil reis);

e) que, para a verba "Administração - Pessoal", seja conservada a dotação anterior, cabendo à Caixa solicitar o seu aumento caso se venha a verificar a necessidade de novas admissões, que considera possível no decorrer de todo o exercício;

f) que, em "Administração - Material" seja supprimida a sub-assignação "Relação de Descontos", de 30:000\$000 (trinta contos de reis), de acordo com o estabelecido pelo acordo de 8 de Setembro de 1932, proferido no Processo 6385/31, devendo a Caixa tomar as devidas providências junto a estradas, afim de que a mesma providencie, como fazem as demais empresas, sobre a remessa da relação dos descontos sem onus para a Caixa;

g) que seja supprimida a verba "Restituições", de 35:000\$000 (Trinta e cinco contos de reis), de vez que só cabe a verba para a restituição de importâncias recebidas a maior nos exercícios anteriores, e, em caso contrario, haverá simples anulação de receitas;

h) que seja indeferido o pedido de aumento de 19:200\$000, (Dezenove contos, e duzentos mil reis), para a verba "Serviços Médico - Pessoal", destinado à admissão de mais dois médicos.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1932

a) Mario de A. Moraes Presidente

a) C. Tavares Bastos Relator

Fui presente.) J. Leonel de Bonende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 9/1/33